**LEI Nº994, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 3,89%, ou seja, R$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos) para recompor os índices inflacionários e 0,39%, ou seja, R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 4,28% que representará no aumento de R$ 15,00 (quinze reais), totalizando o montante atualizado de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**Parágrafo Único:** O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.

**Art. 2º.** Revoga-se a Lei nº. 868 de 20 de março de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 26 DE MARÇO DE 2019.**

 **FABIO MAYER BARASUOL**

Registre-se e Publique-se. PREFEITO

## Dionéia Cristina Froner

Secr da Adm., Plan. e Fazenda